



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “Programa Segundo Tempo Padrão: IFBA – Jequié” QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO (FAPEX).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Reitora, Profa. **LUZIA MATOS MOTA**, Cédula de Identidade nº 03082855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, residente e domiciliada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, doravante denominada **IFBA**, do outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, registrada no Tabelionato do 5º Ofício de Notas, Livro 707, Folha 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.162/0001-91, estabelecida Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784, Edifício Comercial Pituba, CEP:41830- 001, Salvador, Bahia, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof. ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**, brasileiro, profissão geólogo, residente e domiciliado, na Avenida Tancredo Neves, nº620, Ap. 103, Condomínio Mundo Plaza, Torre 02, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia. CEP: 41.820-020, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA, expedida em 06/12/2010, CPF n.º 374.195.797-68, doravante denominada **FAPEX**, têm ajustado entre si o presente Contrato, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação da FAPEX com a finalidade de dar apoio ao projeto “**Programa Segundo Tempo Padrão: IFBA – Jequié**”, condições, forma e prazos constantes nas informações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente **Contrato**.

1.2 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da CONTRATADA - FAPEX

- 2.1.1.** Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;
- 2.1.2** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;
- 2.1.3** Ao final do **CONTRATO**, o eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, continuarão na FAPEX em conta específica para utilização de acordo com determinação da autoridade máxima do IFBA;
- 2.1.4** Responder pelos prejuízos causados ao **IFBA** em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 2.1.5.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do **IFBA**, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 2.1.7** Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93;
- 2.1.8** Transferir de imediato ao **IFBA** a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 2.1.9** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pelo **IFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 2.1.10** Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;
- 2.1.11** Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente **CONTRATO**, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
- 2.1.12** Submeter-se, também, além do previsto no **CONTRATO**, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º- A. inciso III da Lei 8958/94.
- 2.1.13.** Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação ao **IFBA**, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Instituição;
- 2.1.14.** Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste **CONTRATO**. Na hipótese do **IFBA** ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA.
- 2.1.15.** Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:
- 2.1.15.1.** O presente instrumento contratual;
- 2.1.15.2.** Os relatórios semestrais de execução do **CONTRATO**, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
- 2.1.15.3.** A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste **CONTRATO**.

2.1.16 Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

2.2. Do CONTRATANTE - IFBA

2.2.1 Receber os recursos provenientes de Termo de Execução Descentralizada – TED do Governo Federal ou de empresas privadas, neste último caso serão repassados diretamente para FAPEX que serão depositados em conta específica;

2.2.2 Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;

2.2.3 Disponibilizar os recursos para a execução do projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;

2.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.

2.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.2.6 Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

2.2.6.1. Provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

2.2.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea “b”, do inciso i, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS

3.1. O IFBA indica como ordenador e coordenador a Professora **Alantiara Peixoto Cabral**, SIAPE 1650602, que acompanhará os serviços da **FAPEX**, e como fiscal **Juarez Silva Sampaio – SIAPE nº 1201958** do IFBA, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ 208.774,80 (Duzentos e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) a ser repassado ou empenhado conforme Plano de Aplicação constante nas informações do projeto.

4.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **FAPEX** fará jus a R\$ 15.464,80 (Quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores que serão repassados pelo IFBA correrão à conta da Fonte 100, Elemento de despesa 339039, com recursos provenientes de com recursos provenientes de repasse do Termo de Execução Descentralizada, assinado entre o **IFBA** e o **Ministério da Cidadania**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **FAPEX** apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos, repassados pelo **IFBA**, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste **CONTRATO**, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os

aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.

6.2 A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- Ofício de encaminhamento;
- Contrato e termos aditivos respectivos;
- Plano de Trabalho;
- Cronograma de Desembolso;
- Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
- Relatório de execução de receita e despesa;
- Relatório de execução Físico-Financeiro;
- Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- Relação de bens adquiridos;
- Termos de Doação de bens adquiridos com recursos deste Contrato;
- Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

6.3 A **FAPEX** apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea 6.2, para o período que a situação requerer, quando:

i) Transcorridos 05 (cinco) meses de vigência deste **CONTRATO**.

ii) Quando houver prorrogação de vigência do **CONTRATO** por prazo superior a 6 meses.

iii) A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada do Departamento de Programas e Projetos - DPP.

6.3.1 O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 20 (vinte) dias.

6.4 O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

6.5 O **IFBA** decidirá, com base na legislação aplicável e nos normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a essa Fundação.

6.6 A **FAPEX** apresentará, quando solicitado pelo **IFBA**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente **Contrato** vigorará a partir da data de sua assinatura, encerrando-se depois de

executado o plano de trabalho, bem como a prestação de contas do Termo de Execução Descentralizada junto ao Ministério da Cidadania e ao IFBA, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo(s) Aditivos(s), até o limite máximo estipulado em lei, caso não haja denúncia de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, pela **FAPEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

8.1.3. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

8.1.4. Multa 0.3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

8.1.5. Multa de 2% sobre o valor do **CONTRATO** por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

8.1.6. Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Ocorrendo as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, na forma prescrita no artigo 79 da mesma Lei.

9.2. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, prevista no artigo 77 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **Contrato** no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

12.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, dezembro de 2020

LUZIA MATOS MOTA

Reitora – IFBA

ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ

Diretor Executivo - FAPEX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Em 23 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 23/12/2020, às 19:44, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 12:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1711525** e o código CRC **82AB2668**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), CAMPUS JEQUIÉ COM INTERVENIÊNCIA
ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À
EXTENSÃO (FAPEX)**

DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho Implantar 02 (dois) núcleos de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão, em atendimento à comunidade adolescente de Jequié - Ba.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de acesso ao Esporte pelas modalidades, de voleibol, handebol e futsal, por meio do programa **Segundo Tempo Padrão** oferecido pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS, órgão integrante da Secretaria Especial do Esporte, é uma oportunidade para ampliar as ações da missão institucional do IFBA- Campus Jequié através de recursos descentralizados diretamente. O planejamento da instituição nos termos da tríade ensino-pesquisa-extensão se integra perfeitamente nas exigências do Programa. Na medida em que o IFBA – Campus Jequié já possui experiências com projetos relacionados a práticas esportivas e desenvolve uma relação com a comunidade e outras instituições que viabilizam ações que promovam o desenvolvimento da juventude e estabeleça vínculos de fortalecimento para a produção científica.

Ao nos propormos firmar parceria com o Programa Segundo Tempo Padrão, uma Política de Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS estamos assumindo o compromisso de mediar à consolidação da função social do Instituto Federal, que é possibilitar a garantia de direitos apontados na Constituição Federal Brasileira de 1998, sobretudo no que se refere ao direito ao Esporte e Lazer.

O Programa Segundo Tempo Padrão será desenvolvido na Cidade de Jequié, Bahia. Observa-se a cidade de Jequié como um centro regional, com índices de desenvolvimento maiores que as cidades em seu entorno, porém, abaixo de padrões aceitáveis para um avanço social e individual de seus moradores. A sede do município está situada no Sudoeste da Bahia, entre a Caatinga e a Zona da Mata, a 360 km de Salvador pela BR 116. As BR 330 e BR 101 ligam a cidade ao Litoral Sul do Estado. O município possui 3.035 km² de extensão e 155.998 habitantes. Jequié é cidade polo do Território do Médio Rio das Contas, congregando 16 municípios, conforme nova divisão regional do Estado da Bahia, atingindo uma área de 27.772,7 km² e uma população estimada de 358.109 habitantes (IBGE, 2019). A posição geográfica privilegiada do município coloca-o como segundo maior centro da mesorregião Centro Sul da Bahia, para onde convergem vários centros menores do seu território de identidade, além dos municípios limítrofes.

O IFBA – Campus Jequié desde sua implementação, 2011, vem atuando junto a sociedade de

Jequié, contribuindo para o desenvolvimento da região. No campo esportivo realizamos projeto de jogos escolares, que envolvem participação de escolas públicas, privadas e especiais, APAE, Associação de Pais e amigos excepcionais. No ano de 2020 realizaríamos o IV Jogos Intercolegiais IFBA – Jequié.

O esporte tem se mostrado um fenômeno universalmente crescente e economicamente em expansão. Sendo o esporte a ação e representação do comportamento sócio-político e também, uma das mais importantes expressões culturais, entrou definitivamente, na pauta das exigências educacional-culturais, sociais, políticas e econômicas da promoção humana e do desenvolvimento das sociedades contemporâneas.

Assim desejamos que o esporte seja mais uma ferramenta que possa contribuir para que os estudantes concluam o ensino médio, a medida que contribua para a formação do hábito para prática de atividades esportivas e física, para o estabelecimento de uma cultura esportiva, para o desenvolvimento de uma cultura corporal e da valorização do esporte como ferramenta na formação de valores humanos para cidadania.

Para o desenvolvimento das ações desse programa o IFBA – Campus Jequié disponibilizará seus professores de Educação Física, sendo um para atuar na coordenação do projeto e sua estrutura física, que atualmente consta com 01 ginásio poliesportivo, 02 vestiários, sala de coordenação, sala de material esportivo, espaço para implantação de academia de ginástica e 2 sala de aula.

EQUIPE EXECUTORA

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas pela professora **Alantiara Peixoto Cabral**, SIAPE 1650602.

Além do coordenador, farão parte da equipe executora do projeto os seguintes profissionais:

Nome/Função	Título	Atividades
2 (dois) Professores de Educação Física ou Esporte	Licenciatura ou Bacharel em Educação Física	– Professor de nível superior da área de educação física ou esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo. Dedicção de 20h/semanais.
2 (dois) Acadêmicos de Educação Física	Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física.	Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de educação física ou esporte que atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo. Dedicção de 20h/semanais.

ETAPAS, MACRO ENTREGAS E CRONOGRAMA

1 Etapa - Atividades de natureza de formação técnico-tática

1.1 – Compra de material e contratação da equipe executora

Firmada a parceria entre IFBA e Fundação, iniciaremos a contratação da equipe executora e compra do material necessário para iniciarmos o projeto.

1.2 – Etapa de Captação

Na etapa de Captação será feito todo o processo de divulgação junto aos mecanismos de imprensa disponíveis, tais como blogs, webpages, fanpages, instagran, e visitas a programas de rádios locais a fim de tornar pública a instalação do programa na cidade. Em paralelo serão visitadas as seguintes Unidade escolares: **Colégio Estadual Doutor Milton Santos - Comunidade Quilombola; Centro Educacional Presidente Medici e Escola Municipal Adolfo Ribeiro** para iniciar o processo de inscrição e matriculas dos adolescentes no projeto Segundo Tempo Padrão, essas escolas serão parceiras durante a realização do projeto.

1.3 –Fase de Treinamento

Na fase de Treinamento se desenvolverá todo o processo metodológico planejado para o período. Nessa etapa os ciclos de treinamento respeitarão todo o processo de maturação de desenvolvimento psico-fisiológico das adolescentes atletas, no intento de buscar o melhor desempenho e formação integral dos Educandos participantes.

3.0 Finalização do projeto e sistematização dos resultados obtidos

CRONOGRAMA

Este Plano de Trabalho será executado em 24 meses, conforme tabela abaixo:

ANO: 2021

Etapa	Executor	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	IFBA/FUNDAÇÃO FAPEX	x	X	X	x	X	X	X	X	x	X	X	x
1.1	IFBA/FUNDAÇÃO FAPEX			x	x								
1.2	IFBA/FUNDAÇÃO FAPEX					x	x						
1.3	IFBA/FUNDAÇÃO												

1.3	FAPEX								x	x	x	x	x	x
-----	-------	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---

ANO: 2022

Etapa	Executor	Meses												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	IFBA/FAPEX	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.3	IFBA/FUNDAÇÃO FAPEX		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
3.0													x	x

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Os mecanismos utilizados para execução, acompanhamento e avaliação serão os que se seguem:

IFBA

Será reservado semanalmente 2h de estudo para os monitores e professores do projeto; e planejamento quinzenal das atividades sistemáticas e assistemáticas do Programa Segundo Tempo discussões acerca dos problemas da prática pedagógica, buscando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, aprofundamento de determinados temas ligados ao Projeto e intervenções estimulando a organização de artigos, relatos de experiência, textos didáticos e documentários. Haverá controle de frequência dos(as) monitores(as) e dos participantes, bem como, registro de imagens, semanais, das atividades realizadas em cada turma, para a composição de um Banco de Imagens do Programa.

A cada três meses um relatório informando as atividades realizadas, dificuldades encontradas, inovações implementadas e as perspectivas para os meses seguintes será enviado para a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX

Apresentação de relatório financeiro semestral contendo recursos recebidos, despesas realizadas e recursos obtidos com a correção do capital, em consonância com o plano de aplicação.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a realização do presente Plano de Trabalho, 770.770,00 (setecentos e setenta mil e setecentos e setenta e sete reais), são oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED) do o Ministério da Cidadania, Processo 23459.000933/2020-76 em conjunto com a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social e seguem e em conformidade Plano de Trabalho e de acordo com o Documento Técnico do Projeto.

Os recursos financeiros serão integralizados em conta específica aberta pela FAPEX, conforme descrito a seguir:

PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

Descrição	Valor (R\$)
Uniformes	R\$ 30.000,00
Material de Consumo, Material Esportivo e Divulgação	R\$ 40.000,00
Recursos Humanos	R\$ 123.310,00
Ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação - DOAP FAPEX	R\$15.464,78
Total	R\$ 208.774,78

Pelo IFBA: Pela FAPEX

LUZIA MATOS MOTA

Reitora

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF

CPF

APÊNDICE

DADOS DO PROJETO “PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO – IFBA JEQUIÉ”

Objetivo

- Implementar o Programa Segundo Tempo Padrão no **Instituto Federal da Bahia, Campus Jequié**, em parceria com o **Colégio Estadual Doutor Milton Santos - Comunidade Quilombola; Centro Educacional Presidente Medici e Escola Municipal Adolfo Ribeiro** visando o acesso de 100 adolescentes de 15 a 17 anos, sexo masculino e feminino e 100 adolescentes de 12 a 14 anos, sexo masculino e feminino, que estejam cursando o ensino médio, Ensino Fundamental I ou Fundamental II, a cultura e a práticas esportivas (handebol, Voleibol e Futsal), contribuindo para o desenvolvimento integral dos adolescentes dos municípios de Jequié.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver com a prática do Futsal, Handebol e Voleibol as capacidades técnicas em conjunto com as capacidades táticas e físicas necessárias à prática esportiva de qualidade;
- Promover a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didático-pedagógicas voltadas aos processos formativos de cooperação e competição de forma consciente e reflexiva;
- Contribuir para a diminuição da evasão escolar e a repetência; Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor.

- Oportunizar ações multidisciplinares, permitindo que os participantes do PST – Padrão desenvolvam competências pessoais, sociais, cognitivas, educativas e motoras;
- Contribuir para diminuição da exposição dos beneficiados aos riscos sociais, oferecendo subsídios para compreensão da interrelação do ser humano e sociedade;
- Promover atividades que atendam aos anseios da escola, respeitando suas raízes culturais;

METODOLOGIA:

O Projeto Segundo Tempo Padrão desenvolverá suas atividades em núcleo de esportivo da modalidade de Futsal, Voleibol e Handebol nas escolas parceiras no contraturno escolar dos alunos matriculados

Na etapa de Captação será feito todo o processo de divulgação junto aos mecanismos de imprensa disponíveis, tais como blogs, webpages, fanpages, instagran, e visitas a programas de rádios locais a fim de tornar pública a instalação do programa na cidade. Em paralelo serão visitadas as escolas parceiras e iniciará o processo de inscrição e matrícula dos adolescentes.

Na fase de Treinamento se desenvolverá todo o processo metodológico planejado para o período. Nessa etapa os ciclos de aula esportiva respeitarão todo o processo de maturação de desenvolvimento psico-fisiológico das adolescentes, no intento de buscar o melhor desempenho físico, emocional e psicológico dos nossos adolescentes. O início da etapa será marcado por protocolos de avaliação das dimensões física, técnica e tática, que orientarão o planejamento inicial.

RESULTADOS ESPERADO:

- Espera-se alcançar o atendimento de 200 jovens do sexo feminino e masculino com idades entre 12 a 17 anos, tanto na iniciação quanto no aprofundamento de técnicas e do jogo tático handebol, voleibol e futsal. Promovendo a participação das mesmas em festivais e na formação de equipes escolares;
- Consolidar parceria institucional entre o IFBA, campus Jequié e a Secretaria de Esportes de Jequié, tendo o handebol, voleibol e Futsal como possibilidade de desenvolvimento humano e social na região.
- Instrumentos de avaliação:
- Avaliação semanal, total de 2 horas, com a equipe executora do projeto para avaliar a semana e planejar as aulas da semana seguinte.
- Avaliação trimestral com os participantes direto do projeto através de *questionários* abordando nível de satisfação; avaliação sobre aulas/treinos e eventos; materiais e equipamentos; e gestão.
- No fim de cada semestre teremos avaliação geral conforme indicadores pré-determinados. Todos os indicadores medem a eficiência no cumprimento das metas do plano. A exceção fica por conta da determinação do nível de satisfação dos participantes da comunidade e o da equipe de trabalho medidos com escala de valores. Todos os outros indicadores resumem-se ao nível de desempenho da meta relacionando o que foi realizado com o previsto pelo plano. O resultado será sempre em percentual como descrito no quadro a seguir.

INFORMAÇÕES DOS NÚCLEOS

O **núcleo 1** do Programa Segundo Tempo – IFBA acontecerá no ginásio de Esporte do **IFBA**, **Endereço:** John Kennedy s/n Loteamento - Cidade Nova, Jequié - BA, 45201-570 e na Quadra Poliesportiva do **Colégio Estadual Doutor Milton Santos - Comunidade Quilombola**, **Endereço:** R. Dom Climério, Sn - Barro Preto, Jequié - BA, 45202-650

Turma 1: 35 vagas para **jovens adolescentes do sexo feminino e masculino** de voleibol com idade entre 15 a 17 anos;

Turma 2: 35 vagas para **jovens adolescentes do sexo feminino e masculino** de handebol com idade entre 15 a 17 anos;

Turma 3: 30 vagas para **jovens adolescentes do sexo masculino e masculino** de voleibol com idade entre 15 a 17 anos;

O **Núcleo 2** do Programa Segundo Tempo – IFBA e em 2 (duas) Escolas municipais do Ensino Fundamental II do Município de Jequié – BA, **Centro Educacional Presidente Medici**, **Endereço:** Zona Urbana - R. Princesa Isabel, S/N - Joaquim Romão, Jequié - BA, 45200-020 e **Escola Municipal Adolfo Ribeiro**, **Endereço:** Rua Antonio Orrico [Sao HYPERLINK "https://www.escol.as/cidades/2039-jequie/bairros/286842-sao-judas-tadeu"](https://www.escol.as/cidades/2039-jequie/bairros/286842-sao-judas-tadeu) Judas [HYPERLINK "https://www.escol.as/cidades/2039-jequie/bairros/286842-sao-judas-tadeu"](https://www.escol.as/cidades/2039-jequie/bairros/286842-sao-judas-tadeu) Tadeu Jequié - BACEP: 45204-010

Turma 1: 35 vagas para **jovens adolescentes do sexo feminino e masculino** de voleibol com idade entre 12 a 14 anos;

Turma 2: 35 vagas para **jovens adolescentes do sexo feminino** de Futsal com idade entre 12 a 14 anos;

Turma 3: 30 vagas para **jovens adolescentes do sexo masculino** de futsal com idade entre 12 a 14 anos;

Será ofertado a modalidade de voleibol, handebol e futsal com idades entre 12 a 17 anos, os encontros acontecerão 6 horas por semanas, sendo três vezes na semana, 2 horas por encontro.

Será realizado 2 horas de planejamento coletivo, reunião e avaliação das ações;

Cada turma terá no máximo 35 estudantes.

INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

No núcleo 1 teremos a implementação de 3 turmas, 1 será implementada no

IFBA atendendo a adolescentes do Bairro Curral Novo e Cidade Nova

- **Turma 1:** 35 vagas para **jovens adolescentes do sexo feminino e masculino** de voleibol com idade entre 15 a 17 anos;
- **Turma 2:** 35 vagas para **jovens adolescentes do sexo feminino e masculino** de handebol com idade entre 15 a 17 anos;
- **Turma 3:** 30 vagas para **jovens adolescentes do sexo masculino e masculino** de voleibol com idade entre 15 a 17 anos;

No Núcleo 2 implementaremos mais 3 turmas de 2 escolas, todos os adolescentes atendimentos serão alunos da escola que o núcleo estará sendo implementado.

- **Turma 1:** 35 vagas para **jovens adolescentes do sexo feminino e masculino** de voleibol com idade entre 12 a 14 anos;
- **Turma 2:** 35 vagas para **jovens adolescentes do sexo feminino** de Futsal com idade entre 12 a 14 anos;
- **Turma 3:** 30 vagas para **jovens adolescentes do sexo masculino** de futsal com idade entre 12 a 14 anos;

Para participar do projeto na turma executada no IFBA será exigida, no ato da inscrição, a apresentação de documentos pessoais, comprovante de residência, comprovante de matrícula e autorização dos pais

MONITORAMENTO E CONTROLE

Será reservado semanalmente 2h de estudo para os monitores e professoreses do projeto; e planejamento quinzenal das atividades sistemáticas e assistemáticas do núcleo com discussões acerca dos problemas da prática pedagógica, buscando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, aprofundamento de determinados temas ligados ao Projeto e intervenções estimulando a organização de artigos, relatos de experiência, textos didáticos e documentários. Haverá controle de frequência dos(as) monitores(as) e dos participantes, bem como, registro de imagens, semanais, das atividades realizadas em cada turma, para a composição de um Banco de Imagens do Programa.

Em 23 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 23/12/2020, às 19:44, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 16:30, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1711528** e o código CRC **EFE8AC69**.

